

1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O proprietário ou o condutor de um veículo é responsável pelos prejuízos que este possa causar e, em caso de acidente, pode ficar colocado em situações muito desconfortáveis, face às indemnizações que lhe podem ser exigidas. Por outro lado, pretende-se proteger os legítimos interesses dos lesados em acidentes de viação. Neste sentido, institucionalizou-se o seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO) para os veículos terrestres a motor e para os seus reboques e semi-reboques. A falta de seguro é punida por lei e pode implicar a imobilização do veículo, o pagamento de uma coima e, em caso de acidente, a responsabilização do condutor ou do proprietário do veículo pelo pagamento de indemnizações aos lesados. Este produto disponibiliza ainda coberturas que cobrem danos não previstos no seguro obrigatório (Seguro Facultativo).

2 MERCADO-ALVO

Para satisfazer os requisitos bancários durante a vigência do período do crédito automóvel e cumprir com a notoriedade da Lei Civil Angolana sobre a Responsabilidade Civil Obrigatória para todos e quaisquer meios rodoviários, o Seguro Automóvel da Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A. visa ressarcir os clientes (proprietários e usufrutuários de automóveis) do Banco Fomento de Angola (BFA) de eventuais danos que as viaturas possam causar ou sofrer em virtude de sinistros.

3 VANTAGENS COMPETITIVAS

Porque o Seguro Obrigatório é insuficiente, o Seguro Automóvel da Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A. oferece mais segurança visto que:

- É um seguro completo com um conjunto de coberturas que salvaguardam o interesse do cliente enquanto usufrutuário como também o Banco de Fomento Angola (BFA) na qualidade de credor hipotecário;
- Disponibiliza um conjunto de coberturas de danos ao veículo que constituem um excelente sistema de protecção;
- O valor do bem permanece inalterável pelo período do contrato não existindo a normal depreciação do veículo;
- Está dotado de um sistema de Bónus-Málus que privilegia os bons condutores;
- Assegura rapidez e transparência na regularização de sinistros.

4 COBERTURAS E LIMITES POR ANUIDADE

1. Seguro obrigatório

COBERTURAS E LIMITES POR ANUIDADE	ANUIDADE	ANUIDADE
Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO)	O seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória Automóvel garante as indemnizações devidas por lesões corporais ou materiais causadas a terceiros, transportados ou não.	Capital mínimo obrigatório, conforme categoria do veículo.

Capitais Mínimos Obrigatórios (RCO)

CATEGORIA	UCF*	KZ
Ligeiros (até 3500 Kg de Peso bruto)	152.000	13.376.000

*Unidade de correcção fiscal = KZ 88 em Guia Fiscal Angola 2015

2. Seguro facultativo

DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	CAPITAIS
Responsabilidade Civil Facultativa (1)	O seguro de responsabilidade Civil abrangido por esta cobertura só funciona fora do âmbito do seguro obrigatório e garante uma cobertura complementar de responsabilidade civil para além do montante legalmente exigido.	O capital seguro corresponde ao diferencial entre o capital contratado para a cobertura de RC e o capital mínimo, em cada momento em vigor, no Seguro RCO.
Choque, Colisão e Capotamento	Garante os prejuízos ou danos que ocorram ao veículo em virtude de choque (2), colisão (3) ou capotamento (4).	Valor Venal (5) da Viatura + Extras (6)
Incêndio, Raio ou Explosão	Garante os prejuízos ou danos causados ao veículo seguro em consequência de incêndio, explosão casual ou raio, quer se encontre em marcha ou parado, recolhido em garagem ou qualquer outro edifício. O incêndio provocado por fenómenos sísmicos está excluído.	Valor Venal (5) da Viatura + Extras (6)
Furto (7) ou Roubo (8)	Garante os prejuízos ou danos causados pelo desaparecimento, destruição ou deterioração do veículo por motivo de furto (7), roubo (8) ou furto de uso (9) (tentado, frustrado ou consumado).	Valor Venal (5) da Viatura + Extras (6)
Fenómenos da Natureza (10) (11)	Garante os danos causados ao veículo seguro por Tempestades, Inundações, Fenómenos Sísmicos ou Movimentos de Terras, bem como pela queda de árvores, de telhas, de chaminés, de muros ou construções urbanas provocada pelos fenómenos referidos.	Valor Venal (5) da Viatura + Extras (6)

Coberturas Facultativas

A contratação de coberturas facultativas está subjacente a veículos novos ou até 5 anos

1. Esta Cobertura não aparece individualizada nas Condições Particulares das apólices sendo que vigora sempre que o capital seguro de Responsabilidade Civil for superior ao mínimo obrigatório para a viatura correspondente.
2. Choque - o embate do veículo contra qualquer corpo fixo (por exemplo: um muro), ou sofrido por aquele quando imobilizado;
3. Colisão - o embate entre o veículo e qualquer corpo em movimento (por exemplo: outro veículo);
4. Capotamento - o acidente em que o veículo perca a sua posição normal e não resulte de choque ou colisão (por exemplo: de rodas para cima).
5. O valor comercial médio cotado no mercado de veículos usados para compra por parte do Tomador do Seguro, no momento do sinistro, de um veículo da mesma marca, modelo e antiguidade do veículo seguro.
6. Componentes ou equipamentos não integrados de série na versão do veículo seguro, que o Segurado comprove documentalmente ter mandado instalar e cujo custo não se encontre incluído no valor seguro do veículo. Sem prejuízo do anteriormente referido, consideram-se sempre como extras: pintura de letras, desenhos, emblemas, dísticos alegóricos ou de reclamos ou propaganda no veículo.
7. Furto - Apropriação indevida para o autor do acto ou para terceiros, por subtracção do veículo sem emprego de violência sobre pessoas.
8. Roubo - Apropriação para si ou para outra pessoa, subtracção ou coacção para que lhe seja entregue, veículo alheio, por meio de violência contra uma pessoa, de ameaça com perigo iminente para a vida ou para a integridade física.

9. Furto de uso de veículo - Utilização de automóvel ou outro veículo motorizado, ou bicicleta, sem autorização de quem de direito.
10. Para efeitos desta cobertura entende-se por: Tempestades - Os tufões, ciclones, furacões, queda de granizo, tornados e toda a acção directa de ventos fortes (considerando-se como tais aqueles cuja velocidade atinja, ou exceda, em contínuo ou em rajada, a velocidade de 80 km/hora) ou o choque de objectos por eles projectados ou arremessados. Inundações - As trombas de água, chuvas torrenciais (considerando-se como tal a precipitação atmosférica de intensidade superior a dez milímetros em dez minutos no pluviómetro), rebentamento de adutores, colectores, drenos, diques e barragens e ainda enxurradas ou transbordamento do leito de cursos de água naturais ou artificiais. Fenómenos Sísmicos - Os tremores de terra, terremotos e maremotos, erupções vulcânicas, fogo subterrâneo e, ainda, incêndio resultante destes fenómenos. Movimentos de Terras - Os aluimentos, deslizamentos, derrocadas e afundamento de terrenos devidos a fenómenos geológicos.
11. Esta cobertura apenas pode ser subscrita se também for contratada a de choque, colisão e capotamento.

5 EXCLUSÕES

Para conhecer quer as exclusões gerais quer as específicas aplicáveis a cada uma das coberturas deverá consultar as Condições Gerais da Apólice do Seguro Automóvel.

6 FRANQUIAS

Franquia em Coberturas de Danos ao Veículo

- Franquia é a parte primeira de qualquer prejuízo que em caso de sinistro fica a cargo do Tomador do Seguro ou do Segurado, sendo previamente fixada pela aplicação da % contratada ao valor pelo qual se segura o veículo;
- É obrigatória nas coberturas de Choque, Colisão e Capotamento; Fenómenos da Natureza e como na cobertura de Incêndio, Raio ou Explosão;
- A franquia contratual acordada para os danos no veículo seguro será sempre deduzida pela Seguradora no momento do pagamento da indemnização, ainda que o efectue directamente à entidade reparadora do veículo ou a qualquer outra pessoa ou entidade com direito ao respectivo pagamento;
- Opção de Contratação: A - 2% do valor pelo qual o veículo é seguro.

7 PRÉMIOS

Prémio Comercial	Prémio Tarifa + Agravamentos (12) Técnicos + Bónus ou Malus (13)
Prémio e seus Adicionais	Prémio Comercial + Encargos Legais (correspondentes a 20 % do Prémio Comercial)
Prémio Total	Prémio e Seus Adicionais + Encargos de fraccionamento (aplicados sobre o prémio comercial) + Im- posto de Selo (aplicado sobre o prémio e seus adicionais + encargos de fraccionamento) + FGA (14)
Imposto de Selo	0.3% (aplicado sobre prémio e seus adicionais + encargos de fraccionamento)
Fraccionamento	Mensal
Forma de pagamento	Débito directo em conta

⁽¹²⁾Exemplo: Agravamento por Transporte de passageiros na caixa de carga, em veículos legalmente autorizados.

⁽¹³⁾Valor negativo

⁽¹⁴⁾Fundo Garantia Automóvel, correspondente a 5% dos Prémios Simples / Comercial de seguro directo do ramo automóvel (para coberturas de responsabilidade civil e todas as que garantam danos ao próprio veículo).

Limite máximo de capital para o produto comercializado sem consulta dos serviços técnicos da Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A.: AOA 14.000.000,00

8 BÓNUS / MALUS

Bonificação do Seguro Obrigatório

Quando num contrato de seguro, durante duas anuidades consecutivas, não tenha resultado nem possa vir a resultar indemnização alguma, o respectivo prémio beneficiará do desconto, a título de bonificação, de 30% do seu quantitativo.

1. Agravamentos no Seguro Obrigatório

Em função da quantidade de sinistros registados desde o início do contrato ou da última anuidade com direito a bónus, serão praticados os seguintes agravamentos:

Nº DE SINISTROS	% AGRAVAMENTO
Contratos com 1 sinistro	0% (15)
Contratos com 2 sinistros	20%
Contratos com 3 sinistros	30%
Contratos com 4 sinistros	50%
Contratos com mais de 4 sinistros	Agravamento caso a caso

⁽¹⁵⁾Os contratos com direito a Bónus perdem a bonificação na anuidade seguinte à da ocorrência do sinistro.

2. Agravamentos no Seguro Obrigatório

Nº DE SINISTROS		% AGRAVAMENTO						
	%	Anuidade*	0	1	2	3	4	5 ou mais
Contrato	-50%	qualquer	-50%	0%	20%	30%	50%	casuístico
		qualquer	-45%	0%	20%	30%	50%	casuístico
	-35%	qualquer	-40%	0%	20%	30%	50%	casuístico
	-30%	qualquer	-35%	0%	20%	30%	50%	casuístico
	0%	2 ^a	-30%	0%	20%	30%	50%	casuístico
		1 ^a	0%					
AGRAVAMENTOS (Málus)	20%	2 ^a	-30%**	30%	50%	casuístico	casuístico	casuístico
		1 ^a	20%					
	30%	2 ^a	-30%**	50%	casuístico	casuístico	casuístico	casuístico
		1 ^a	30%					
	50%	2 ^a	-30%**	50%	casuístico	casuístico	casuístico	casuístico
		1 ^a	50%					

* Anuidade de permanência consecutiva no nível (percentagem) de bónus ou de agravamento

** Bonificação

Disposições Diversas:

1. Apenas a ausência ou ocorrência de sinistros abrangidos pelas Coberturas de "Responsabilidade Civil" e/ou de "Choque, Colisão e Capotamento" e/ou "Incêndio, Raio ou Explosão", influenciam a aplicação de "Bónus-Málus".
2. Os Bónus-Málus são aplicados na renovação contratual seguinte à verificação da situação de ausência ou ocorrência de sinistro que os origina.
3. Os Bónus de montante superior a 30% apenas são aplicáveis sobre os prémios das coberturas de "Choque, Colisão e Capotamento" e "Incêndio, Raio e Explosão".

4. Para efeitos de determinação da percentagem de agravamento, consideram-se todos os sinistros ocorridos desde o início do contrato ou, quando caso disso, desde o início da última anuidade em que o contrato beneficiou do bónus.

Desvalorização por Antiguidade do Veículo

Será considerado o valor do veículo em novo, corresponde ao seu valor em Stand em Angola, durante a vigência do empréstimo bancário.

9 DURAÇÃO DO CONTRATO

Temporária (16) ou Ano e Seguintes

⁽¹⁶⁾ Risco de aceitação condicionada a análise prévia por parte dos serviços técnicos da Fidelidade Angola.

10 INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

1. Dados Específicos

Identificação do Tomador do Seguro:	Identificação do Condutor Habitual:	Identificação do Veículo:
Nome;	Nome;	Tipo de Serviço;
Morada (completa);	Morada (completa);	Forma;
Data de Nascimento;	Data de Nascimento;	Lotação;
NIF.	Profissão;	Categoria;
Contratos com mais de 4 sinistros	Sexo;	Matrícula;
	Data da Carta de Condução	Ano da Matrícula;
	NIF.	Modelo e versão;
		Cilindrada;
		Nº de Chassis;
		Peso Bruto;
		Vistoria sobre o estado/ valor da viatura no caso de se pretenderem coberturas de danos ao veículo a segurar.

2. Documentos Comprovativos

- Bilhete de Identidade ou Passaporte (procurar obter cópia do documento identificativo sempre que possível);
- Facturas de compra e/ou listagem com descrição dos extras devidamente valorizados.
- Cópia do Título Registo de Propriedade;
- Cópia do Livrete;
- Cópia da Carta de Condução.

3. Formulários De Suporte

- Proposta de Seguro Automóvel completamente preenchida.

11 PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

Em caso de Sinistro

- O Tomador do Seguro/Segurado deve promover o envio da participação à Seguradora, no prazo máximo de 8 dias, a contar da data da sua ocorrência.
- Em caso de Furto ou Roubo e sem prejuízo do prazo acima referido, o Tomador do Seguro/Segurado está igualmente obrigado a fazer a participação às Autoridades policiais, apresentando posteriormente à Seguradora o Auto da Ocorrência.

Em caso de Sinistro

- Em qualquer Agência da Seguradora;
- Por carta (correio) registada(o), ou outro meio do qual fique registo escrito para Fidelidade Angola - Companhia de Seguros, S.A., com escritórios na Cidade Financeira, Edifício 10 - Piso 3, Luanda, Angola;
- Por correio electrónico (sinistros.auto@fidelidade.co.ao);
- Por telefone para o nº (+244) 226 434 550 ou para o telemóvel nº (+244) 940 719 263.

Em caso de Sinistro

- Nº de apólice,
- Dia e hora do Sinistro,
- Local do acidente,
- Descrição do acidente,
- Causas do acidente,
- Autoridade que tomou conta da ocorrência,
- Assinatura do Tomador/Segurado.

12 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- Proposta de Seguro;
- Condições Gerais do Seguro Automóvel;
- Participação de Sinistro.